



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### CARTA CONTRATO N. º 008/2025

Ref.: Processo n.º 127/2025

Detentor Contrato n.º 214/2025

**Ivanilde Moreira**

CNPJ: 35.818.018/0001-80

Endereço: Rua Capitão Sebastião Antônio de Carvalho, Bairro Centro

Casa Branca – São Paulo/SP CEP: 13.700-075

Telefone: (19) 9.9558-1081

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido dispensada a licitação pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Educação, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 5 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, visando a **contratação da empresa IVANILDE MOREIRA, para ministrar palestras para docentes do Fundamental e Infantil (Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Departamento Municipal de Educação do município de Paraisópolis/MG.** Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o produto ofertado ser entregue no local determinado pelo gestor.

**1.1** A contratação de palestras voltadas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental justifica-se diante do aumento significativo da demanda relacionada as dificuldades enfrentadas em sala de aula nessas modalidades de ensino. Observa-se cada vez mais a necessidade de capacitar e apoiar os profissionais da educação no enfrentamento de desafios como questões comportamentais, dificuldades de aprendizagem, inclusão, desenvolvimento socioemocional dos alunos, entre outros aspectos que impactam diretamente no processo de ensino-aprendizagem.

**1.2** Nesse contexto, as palestras educativas se configuram como uma importante ferramenta de formação continuada, proporcionando espaços de reflexão, troca de experiências e atualização pedagógica. Além disso, contribuem para a melhoria da qualidade de ensino e para o fornecimento das práticas docentes, alinhadas as diretrizes curriculares e as necessidades reais das escolas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**1.3** Faz-se necessária a formalização do contrato para a realização das referidas palestras, visando oferecer subsídios teóricos e práticos que contribuam efetivamente para o enfrentamento das dificuldades identificadas no cotidiano escolar.

**1.4** O quantitativo se baseia na necessidade do Departamento Municipal de Educação.

**1.5** FORMA, PRAZO E LOCAL:

**1.5.1** O serviço será efetuado conforme as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

**1.5.2** O serviço deverá ser realizado na **CAMARA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS/MG, situada à Rua Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Bairro Centro – Paraisópolis/MG.**

**1.5.3** Data: **11/07/2025.**

## 2. PREÇO

**2.1** O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Global
01	01	Sv	“A importância da leitura e escrita no processo de alfabetização”.	R\$5.000,00	R\$10.000,00
02	01	Sv	“A importância da leitura e escrita no processo de letramento”.	R\$5.000,00	

## 3. DO REAJUSTE

Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

## 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

**4.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

**4.2** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:  
02.09.03.12.364.0003.2.025 33.90.39 50% Ficha 336;  
02.09.03.12.365.0003.2.878 33.90.39 50% Ficha 356;  
tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Diretora de Educação designar um fiscal para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

### 7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

### 8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### **9. DA VIGÊNCIA**

Esta carta-contrato terá vigência por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

### **10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 30 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Marlene Carvalho**  
Diretora de Educação

**IVANILDE MOREIRA - CONTRATADA**

**Ivanilde Moreira**  
CNPJ: 35.818.018/0001-80